



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.097, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a efetuar repasse para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundos de recursos da Secretaria Estadual da Saúde e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a efetuar repasse no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundos de recursos da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Processo nº 216-597/2008 e Termo Aditivo 001/08, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde – SUS/SP com custeio-consumo.

Art. 2º - A conveniada receberá o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma única parcela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 03 de Julho de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Julio Inácio Vila Nova
Secretário da Saúde



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.097, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/07/2008

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 495/08, da Câmara Municipal de Tatuí).